

DECRETO Nº 128 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.

“ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, À PARTIR DE 11 DE JANEIRO DE 1999”.

O Prefeito Municipal de União de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais,e:

Considerando o horário de funcionamento da Prefeitura;
Considerando a política econômica da Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir do dia 11 de janeiro de 1999, o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de União de Minas, será das 11:00 horas às 17:00 horas, com exceção dos Departamentos de Saúde e Assistência Social que terão expediente no horário das 8:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas.

Art. 2º - Os servidores cedidos ao IMA, EMATER, SIAT e a EMPRESA DE CORREIO E TELEGRÁFOS obedecerão o horário estabelecido pelos respectivos órgãos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor à partir de 11 de janeiro de 1999.

União de Minas-MG, 04 de janeiro de 1999.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

smm.